



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [gabinete@mutum.mg.gov.br](mailto:gabinete@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

## LEI COMPLEMENTAR Nº 1.020, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Altera a remuneração de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUM, ESTADO DE MINAS GERAIS, Sr. João Batista Marçal Teixeira,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 7º da Lei Municipal nº 901, de 01 de maio de 2.016 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º. O vencimento para as funções públicas de Agente Comunitário de Saúde do PSF e de Agente de Combate às Endemias é de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), considerando as características das atividades, as normas que regem o Sistema Único de Saúde e o valor do incentivo financeiro recebido pelo Município de Mutum, independentemente dos valores de vencimento e remuneração previstos no quadro permanente de pessoal do Poder Público Municipal, observados os tetos máximos previstos no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal de 1988. (NR)”**

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2.019.

Prefeitura Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, aos 30 dias do mês de maio de 2019.

**João Batista Marçal Teixeira**  
**Prefeito Municipal**